



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 01 de junho de 2020.

Assunto: Esclarecimento referente a Concorrência Pública nº 17/19.

1 – Estou com a seguinte dúvida ref. a função limpador de vidro! Conforme descrito no edital (pg.23), não há área de risco para a limpeza de vidros no lote II e lote III, procede?! Minha dúvida é, não sendo área de risco, esse serviço pode ser feito por empresa quarterizada?! Visto que é uma vez por semana.

Resposta: Vide item 19.10.

2 - No item: "15.11.1.4.custo detalhado dos insumos necessários para a execução dos serviços;", não localizamos no Edital o quantitativo estimado de insumos por unidade ou na totalidade, desta forma como devemos proceder quanto a este detalhamento de custos nas planilhas?

Resposta: Dispõe o item 15.11.1 que a "planilha de composição de preços, que acompanhará a Proposta Comercial no envelope 2, deverá apresentar no mínimo, sob pena de desclassificação".

Desse modo, o licitante deverá apresentar o custo dos insumos (materiais e equipamentos) que alocou como necessários e suficientes para a adequada prestação dos serviços (5.4.2, 5.4.3 10.1 (Anexo III)).

3 – Considerando o item 3.5 do Anexo III – Memorial Descritivo – que dispõe, notadamente, que a "limpeza diária" será realizada em horário que precede o início de cada período de aula e outras vezes, se necessário";

Considerando o item 10.9.7.2 "o número de funcionários é o mínimo necessário para atender desde o horário de início e término das necessidades básicas de cada unidade, e deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante";

Considerando os itens 13.17 e 15.13, que seguem o mesmo fundamento;

Considerando o item 16 – "Dos endereços das Unidades Escolares", onde constam: a) horário de abertura do prédio; b) funcionamento com aluno/EJA/creche noturna; c) fechamento em dia HTPC noturno; perguntamos:

Para fins de execução dos serviços e estabelecimento do quadro, jornada e obrigações trabalhistas, qual horário prevalecerá?

Resposta: Deverá o licitante observar que o quadro de pessoal escalado cobrirá todos os turnos (1º, 2º e 3º horários) de presença dos alunos conforme a jornada de cada cargo de auxiliar de limpeza, agente de higienização ou limpador de vidros prevista na legislação, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e ainda, as situações críticas que influenciam diretamente a produtividade conforme a natureza da unidade escolar (creches, APAE), locais de difícil acesso e de uso coletivo, onde a presença de funcionários durante todo o horário de funcionamento é imprescindível.

4 - Referente a Garantia para participação na licitação, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, no caso de seguro garantia, existe algum prazo que deverá ser prestado/protocolado a garantia? ou deverá ser apresentado no envelope habilitação no dia da entrega dos envelopes?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Resposta: A garantia deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01 Documentos de habilitação.

5 – Atualmente existe prestador de serviços? Caso positivo, qual a atual empresa que presta os serviços?

Resposta: Sim, a empresa Beta Clean.

6 – Quando, diante da aplicação da produtividade (item 11.5.5.) nas diversas áreas de atuação possíveis, obtivermos resultado fracionado da necessidade de auxiliares de limpeza, agentes de higienização ou limpadores de vidros, como deveremos proceder para efeito do dimensionamento do quadro de pessoal?

Resposta: Somente no caso de limpadores de vidros, que poderão ser compartilhados entre as unidades em função da frequência da prestação dos serviços, será admitida a apresentação de mão-de-obra fracionada. Para as demais funções não, devendo os licitantes seguir os itens 15.11.1.1. e 15.12.1.

7 – Na formação do quadro de funcionários, como se dará a reposição nos casos de faltas, substituições e licenças?

Resposta: A licitante deverá prever em sua composição reserva técnica suficiente e razoável para cumprimento do contrato, de tal forma que os serviços não sofram interrupções em nenhuma hipótese.

8 - No item 15.11.1.1. (quadro de pessoal, por unidade, turno e a produtividade adotada), que é um dos itens para orientar e formação de custos que deve ser apresentada com a proposta comercial, traz o solicitação de demonstrar o quadro por unidade e turno, com a produtividade adotada, com isso perguntamos: Será divulgada a metragem de cada local/unidade, de cada Secretaria? Essa informação é fundamental para o cálculo por local, visto que as metragens informadas são gerais por Lote/Secretaria.

Resposta: A metragem das unidades consta no Anexo XIII, anexo ao site.

9- Falando ainda de planilha de composição de custos, perguntamos: As empresas devem apresentar custo por função e multiplicar pelo número de colaboradores de cada função, como um quadro de quantidade, funções e preços unitários por função? Para chegar ao preço do metro quadrado conforme modelo de Proposta Comercial (Anexo I), a empresa deve apresentar um quadro resumo dos valores por metro quadrado, conforme utiliza-se no CADTERC? Ou somente apresentar seu custo do metro quadrado sem memória de cálculo?

Resposta: Sobre composição dos custos, vide item 15.11.1 do Anexo III.

10 - Será permitido colaboradores de período parcial ou de carga horária menor que 44hs semanais?

Resposta: Deverá o licitante observar que o quadro de pessoal escalado cobrirá todos os turnos (1º, 2º e 3º horários) de presença dos alunos conforme a jornada de cada cargo de auxiliar de limpeza, agente de higienização ou limpador de vidros prevista na legislação, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e ainda, as situações críticas que influenciam diretamente a produtividade conforme a natureza da unidade escolar (creches, APAE),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675– Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

loais de difícil acesso e de uso coletivo, onde a presença de funcionários durante todo o horário de funcionamento é imprescindível.

A disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Comissão Permanente de Licitação